



Boletim

SATELITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXXIX - Nº 06/2024 - Aracaju (SE), 24 de Maio de 2024

TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE TELEATENDIMENTO

ASSEMBLEIA VAI APRECIAR PROPOSTA PATRONAL PARA CCT 2024

Comunicamos que por problemas técnicos foi necessário adiar a assembleia anteriormente designada para o dia 27.05.2024, para o dia 03/06/2024, das 10h00min às 14h00min, ficando, portanto, sem efeito o edital publicado no Jornal do Dia em 24/05/2024.

Nela os trabalhadores(as) das empresas de Teleatendimento, irão deliberar sobre o novo

piso salarial a partir de junho de 2024, abonos indenizatórios, reajustes de benefícios e participação nos lucros.

O sindicato informa aos trabalhadores que a proposta patronal não oferece nenhum ganho real em cima dos valores dos benefícios que vem sendo pagos, por exemplo: Vale alimentação/Refeição; Auxílio Creche; Auxílio Combustível.

EDITAL

O SINTTEL-SE - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores(as) das empresas de Teleatendimento, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de Junho de 2024, às 10:00 hrs em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, às 10:30 hrs em segunda e última convocação, tendo como horário de início 10:00hrs e horário de término às 14:00hrs com qualquer número de presentes, a Assembleia será realizada virtualmente acessível pelo link: <https://meet.goto.com/126980541> a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Piso Salarial: O piso será de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) partir do mês de junho/2024, sempre considerando a carga horária mensal de 180 horas. b) Abono Indenizatório (Piso): Será concedido um abono indenizatório no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para os trabalhadores com jornada de trabalho de 180 horas, a ser pago em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.; c) Abono Indenizatório (Fora do Piso): Será concedido um abono indenizatório de 18,55% (dezoito e cinquenta e cinco por cento) do salário nominal/base para empregados ativos em 31/12/2023. Os empregados contratados a partir de 01/01/2024 e que estiverem ativos na data do pagamento, receberão o referido abono de forma proporcional ao tempo de sua admissão. Os valores poderão ser pagos em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.; d) Vr/Va: O vale refeição será reajustado em 4,00% (quatro por cento). E) Demais Benefícios (Exceto Aj. Custo Home Office/Teletreabalho): Reajuste de 4,00% (quatro por cento). F) PPR/PLR 2023: As empresas que não firmaram Acordo Específico de PLR/PPR, concederão aos trabalhadores(as) elegíveis, participação nos lucros de até R\$120,00 (cento e vinte reais), mediante ao atingimento de métricas de absenteísmo no período de 01/06/24 a 31/08/24.

Aracaju, 24 de Maio de 2024.
Luiz José Chaves dos Santos.
Diretor do SINTTEL-SE.

 LINK PARA ACESSO

<https://meet.goto.com/126980541>

03/06

10h00 - 14h00

ASSEMBLEIA GERAL
virtual do SINTTEL-SE

CONFIRA A PROPOSTA PATRONAL PARA ACT 2024

O SINSTAL - Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas de Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações e a FENINFRA - Federação Nacional de Call Center, Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e Informática, no uso das atribuições que lhes confere, na qualidade de representantes patronais de 1º e 2º grau, vem por meio deste, apresentar proposta patronal final para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, data-base 1 de Janeiro, conforme segue:

▪ **PISO SALARIAL:** O piso será de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) partir do mês de junho/2024, sempre considerando a carga horária mensal de 180 horas.

▪ **ABONO INDENIZATÓRIO (PISO):** Será concedido um abono indenizatório no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para os trabalhadores com jornada de trabalho de 180 horas, a ser pago em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.

- Ficam isentas do pagamento do abono indenizatório as empresas que já reajustaram o valor do piso da categoria para R\$1.412,00 em 01/01/2024.
- O abono indenizatório será pago proporcionalmente ao tempo trabalhado (01/01/2024 até 31/05/2024).

▪ **DEMAIS SALÁRIOS:** Reajuste de 4,00% (quatro por cento), sendo:

- 2% em junho/2024, sobre os salários praticados em 31/12/2023;
- 2% em setembro/2024, sobre os salários praticados em 31/12/2023.

▪ **ABONO INDENIZATÓRIO (FORA PISO):** Será concedido um abono indenizatório de 18,55% (dezoito e cinquenta e cinco por cento) do salário nominal/base para empregados ativos em 31/12/2023. Os empregados contratados a partir de 01/01/2024 e que estiverem ativos na data do pagamento, receberão o referido abono de forma proporcional ao tempo de sua admissão. Os valores poderão ser pagos em parcela única em até 20 (vinte) dias da aprovação em assembleia.

- Ficam isentas do pagamento do abono indenizatório as empresas que já tenham realizado reajuste mínimo de 4% (quatro por cento) para o ano de 2024, podendo compensar qualquer reajuste antecipado por liberalidade.
- O referido abono indenizatório será pago proporcionalmente ao tempo trabalhado.
- O referido abono indenizatório será aplicado aos trabalhadores observando jornada e salário praticado em 31/12/2023, excetuando-se os diretores, superintendentes, gerentes e coordenadores, devendo ser respeitada a política interna e nomenclatura de cargo de cada empresa.

▪ **VR:** O vale refeição será reajustado em 4,00% (quatro por cento), sendo:

- 2% em junho/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023;
- 2% em setembro/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023.

▪ **DEMAIS BENEFÍCIOS** (Exceto Aj. Custo Home Office/Teletrabalho): Reajuste de 4,00% (quatro por cento), sendo:

- 2% em junho/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023;
- 2% em setembro/2024, sobre os valores praticados em 31/12/2023.

▪ **PPR/PLR 2023:** As empresas que não firmaram Acordo Específico de PLR/PPR, concederão aos trabalhadores(as) elegíveis, participação nos lucros de até R\$120,00 (cento e vinte reais), mediante ao atingimento de métricas de absenteísmo no período de 01/06/24 a 31/08/24, sendo:

- De 0 a 4 faltas - R\$120,00 (cento e vinte reais);
- De 5 a 7 faltas - R\$80,00 (oitenta reais);
- Acima de 8 faltas - Não recebe;

- Os valores devidos serão apurados e pagos no salário da folha de setembro/2024, com créditos no 5º dia útil de outubro/2024.
- Fica ajustado que as empresas praticarão as metas, observando rigorosamente o negociado com entidade laboral em mesa de negociação.
- As empresas que realizaram pagamento igual ou superior a título de PLR/PPR, ficam isentas do cumprimento desta cláusula.

AGORA CONFIRA O RESUMO DA PROPOSTA DO SINDICATO PARA ACT 2024

- **Data Base:** 1º de janeiro;

- **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024;

- **Piso Salarial:** R\$ 1.412,00 a partir de janeiro/2024, independentemente da jornada ou escala de trabalho praticada;

- **Reajuste Salarial:** Para os trabalhadores com salário superior ao piso salarial, será concedido o reajuste de 4% (Quatro por cento), a partir de janeiro de 2024, sobre o salário praticado em 31.12.2023.

- **Abono Indenizatório:** R\$300,00 a ser pago em parcela única, à todos os empregados, na folha de pagamento subsequente a assinatura da presente Convenção;

- **Abono Fidelidade:** R\$ 300,00 a ser pago em parcela única após a data em que o trabalhador completar 12 (doze) meses de prestação de serviços na empresa;

- **PPR/PLR:** As empresa que não firmarem acordo específico de PPR/PLR concederão PPR/PLR no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) aos trabalhadores(as) elegíveis, mediante o atingimento de métricas de absenteísmo no período de 01.08.2023 a 31.10.2023, sendo:

De 0 a 4 faltas - R\$ 400,00

De 5 a 7 faltas - R\$ 280,00

Acima de 8 faltas - Não recebe

Os valores devidos serão apurados e pagos no salário da folha de novembro/2023, com crédito no 5º dia útil do mês de dezembro/2023.

- **Vale Refeição:** A partir da assinatura da presente Convenção, aos trabalhadores que estiverem no exercício de suas atividades regulares serão fornecidos 23 (vinte e três) vales-refeição/tickets por mês, no valor unitário de R\$ 22,43 (Vinte e dois reais e quarenta e três centavos) para os trabalhadores que praticarem a jornada de 220 (duzentas e vinte) horas e R\$ 10,88 (Dez reais

e oitenta e oito centavos), para os trabalhadores que praticarem a jornada de 180 (Cento e oitenta) horas.

Será considerado como dia efetivamente trabalhado as eventuais ausências justificadas.

- **Auxílio combustível:** Valor de R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais) de forma fixa e opcional aos trabalhadores que manifestarem interesse.

- **Auxílio Creche:** A partir da assinatura da presente Convenção às trabalhadoras(es) elegíveis serão reembolsadas as despesas no valor R\$ 194,06 (Cento e noventa e quatro reais e seis centavos).

- **Auxílio Filhos Excepcionais:** A partir da assinatura da presente Convenção aos trabalhadoras(es) elegíveis serão reembolsadas as despesas no valor R\$ 296,21 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

- **Indenização por morte, qualquer que seja a causa:** Reajustar em 4% (Quatro por cento) - passando de R\$18.000,00 para R\$18.667,80, retroativamente a janeiro/24; - Indenização por invalidez, total ou parcial, por acidente ou doença ocupacional: Reajustar em 4% (Quatro por cento) - passando de R\$18.000,00 para R\$18.667,80, retroativamente a janeiro/24;

- **Plano de Saúde:** Sem custo mensal aos trabalhadores e com coparticipação de 30% em consultas e exames;

- **Plano Odontológico:** Sem custo mensal e sem coparticipação;

- **Vale Refeição nas Férias:** Manutenção do Vale Refeição no mês de Férias;

- **Adicional noturno:** Adicional Noturno de 30%;

- **Cesta Natalina:** Cesta de Natal a ser concedida aos trabalhadores uma vez ao ano, de acordo com as Políticas da Empresa.

As eventuais diferenças de benefícios retroativas a data-base (1º de janeiro) serão pagas juntamente com os salários da competência seguinte a assinatura da presente Convenção.

Endereço: R. João Bispo Menezes, 46 - Cj. Novo Horizonte | (79) 98830-0215 - 3217-1529

Sindicalize-se!



sinttelse.org.br

f /sinttelse

▶ /sinttelse

📷 /sinttelse